



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 39/2012-CONSUP

Natal (RN), 21 de março de 2012.

Aprova a indicação do Professor Enilson Araújo Pereira como Ouvidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

CONSIDERANDO

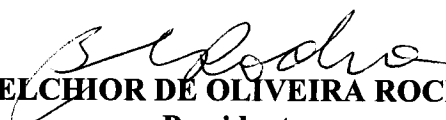
o que consta no Art. 24 do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), aprovado pela Resolução nº 66/2009-CONSUP, de 31 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 2 de setembro de 2009; e

CONSIDERANDO,

ainda, o teor dos Arts. 78 e 79 do Regimento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução nº 15/2010-CONSUP, de 29 de outubro de 2010, publicado no D.O.U. de 4 de novembro de 2010;

R E S O L V E:

APROVAR a indicação do nome do Professor Enilson Araújo Pereira como Ouvidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente